



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DOS TRANSPORTES, TURISMO E ENERGIA
Inspeção Regional do Turismo



Relatório Inspetivo:

n.º 460/2021

Despacho: *Comunicado -
Notifique-se em conformidade
5.11.21
JLY*

1. Entidade averiguada

Identificação: Informação protegida

Atividade da entidade: Alojamento Local – moradia

Morada da pessoa singular: Informação protegida

Concelho e Ilha: Informação protegida

Plataforma *online*: www.airbnb.pt

2. Âmbito da inspeção:

No âmbito da execução do Plano de Atividades para o ano de 2021, no dia 09 de fevereiro, foi realizada uma ação de deteção de alojamento, com oferta ilegal, na plataforma de reserva online acima identificada.

3. Descrição:

Trata-se de publicitação de oferta ilegal de alojamento com fins turísticos, na tipologia de moradia, sem que, a pessoa singular averiguada (PS) estivesse licenciada para o efeito.

Foram efetuadas várias diligências, em ordem a poder detetar a localização da moradia, nos dias 6 e 7 de abril, sem que se lograsse contactar o proprietário, tendo sido efetuada notificação pessoal, a 29 de junho, conforme documentos probatórios e diligências, anexos ao processo constante da distribuição SGC350/2021/765.

Foi a PS devidamente notificada, para no prazo de dez dias úteis retirar a publicitação de oferta de alojamento ilegal com fins turísticos, nos termos do artigo 86.º do Código do Procedimento Administrativo, constante do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que aprovou o Código do Procedimento Administrativo (CPA). O proprietário informou da regularização, através de contacto pessoal e telefónico com este serviço.

Por esse motivo foi dispensada a audiência dos interessados, nos termos e com os fundamentos do artigo 124.º do CPA.

4. Enquadramento legal:

Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/A, de 1 de março, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2012/A, de 31 de maio, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1/2016/A, de 8 de janeiro (art. 4.º e 53.º) – Estabelece o regime jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos.

Portaria n.º 83/2016, de 4 de agosto – Estabelece as tipologias dos estabelecimentos de alojamento local, os requisitos mínimos de segurança, higiene, instalações equipamentos e serviços prestados aos hóspedes, as capacidades máximas dos estabelecimentos e respetivas unidades de alojamento, os bens e serviços incluídos no preço do alojamento e as regras atinentes ao registo, publicidade, identificação dos estabelecimentos e à disponibilização de informação para fins estatísticos.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DOS TRANSPORTES, TURISMO E ENERGIA
Inspeção Regional do Turismo

5. Conclusões e propostas:

Considerando que o proprietário do alojamento identificado no ponto 1, cessou toda a publicidade detetada, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento, dando-se conhecimento desse facto, através do ofício SAI-IRT/2021/941.

À Consideração Superior,

Angra do Heroísmo, 14 de julho de 2021

A Inspetora Superior Principal: